

.....
.....
OFÍCIO Nº 055/2025 – COMPRAS

Nova Ipixuna – PA, 02 de maio de 2025.

À

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de Nova Ipixuna/PA.

Nesta.

Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no Processo Administrativo nº 036/2025-SEMUGEP, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º.

A Pesquisa de Preços dos itens solicitados, cujo objetivo deste é destinado à aquisição de veículo tipo van para transporte de servidores e passageiros, zero quilômetro para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – FMAS; foi realizada consultando os preços através do sistema “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública e também foram realizadas pesquisas de preços no Portal TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>) e pesquisas no Portal Nacional de contratações públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) . Encaminho as cotações de preços realizadas e o mapa comparativo das necessidades do órgão solicitante.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

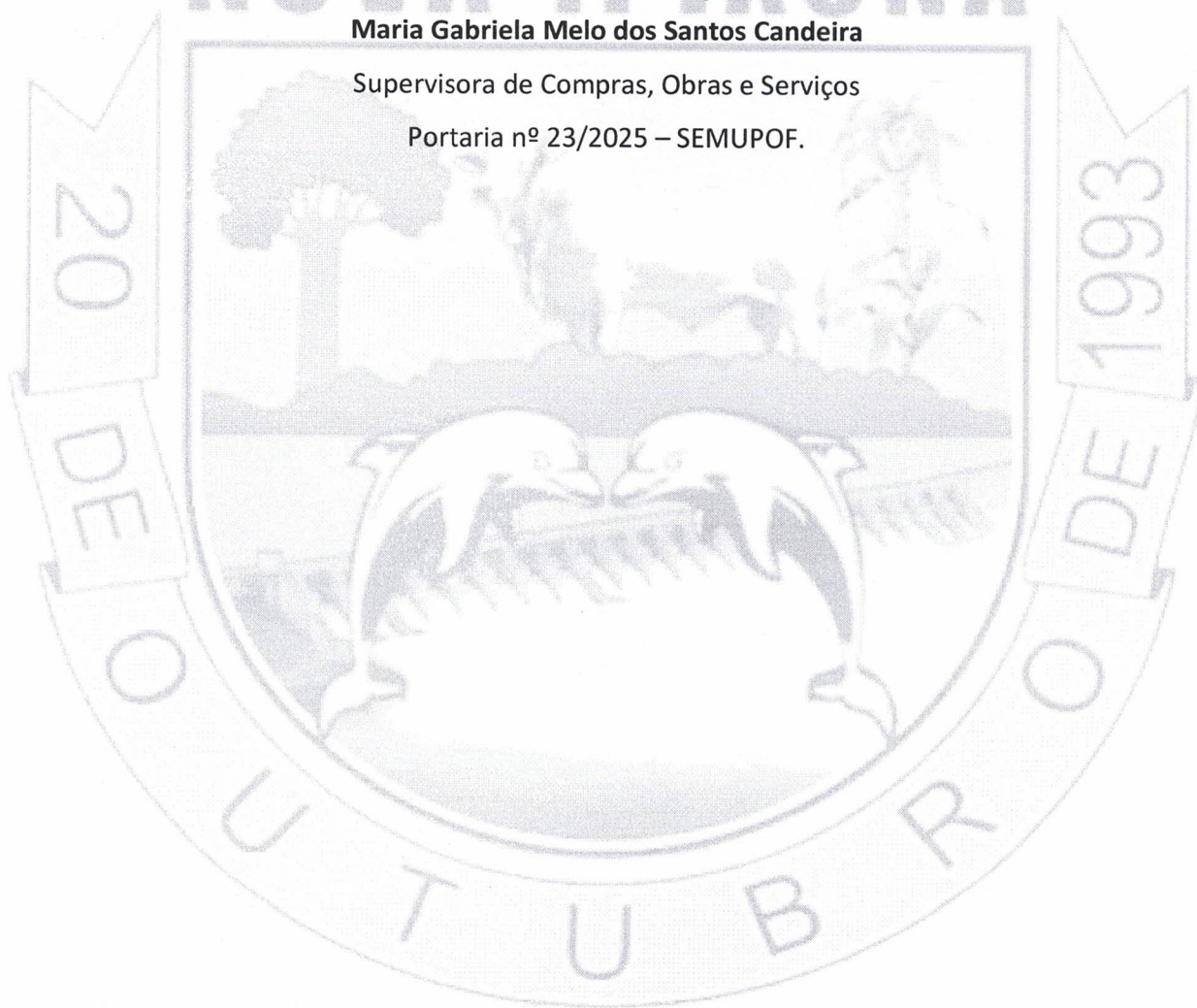
Atenciosamente,

Maria Gabriela Melo dos Santos Candeira x.

Maria Gabriela Melo dos Santos Candeira

Supervisora de Compras, Obras e Serviços

Portaria nº 23/2025 – SEMUPOF.





Contrato nº 126/2024

Última atualização 12/08/2024

Local: Maurilândia/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA

Unidade executora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Data de assinatura:** 09/08/2024

Vigência: de 09/08/2024 a 09/08/2025

Id contrato PNCP: 11483837000155-2-000026/2024 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: 11483837000155-1-000048/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM), VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0 (ZERO) KM; ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024, CAPACIDADE: 17 + 1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE, destinado ao HOSPITAL MUNICIPAL MILTON AMARO DO NASCIMENTO, através de Recursos repassado pelo Ministério da Saúde, via Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo da EMANDA PARLAMENTAR nº 40830006CNPJ 11.483.837/0001-55 Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101 CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO (PROPOSTA Nº 11483837000123001/2023)

VALOR CONTRATADO

R\$ 337.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.953.767/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NAVESA MARCANTIL DE VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome_c	Data_c	Tipo_c
02 PE 09_2024 Publicação de Contrato Público 126_2024	12/08/2024	Contrato
01 PE 09_2024 Contrato Público nº 126_2024_ass	12/08/2024	Contrato

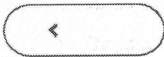
Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO KM
TIPO VAN 17+1 OCUPANTES | COM ACESSIBILIDADE
Nº 126/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO KM Nº 126/2024 (TIPO VAN 17+1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE), QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S) E A EMPRESA NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

I. PREÂMBULO

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº: 11.483.837/0001-55**, com endereço a Avenida São Paulo nº s/n Quadra 52 Lote 00, Bairro Lorena Município de Maurilândia (GO) CEP.: 75.930-000, representado pela sua Gestora Sra **RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 856.197.521-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.703.786 expedida de pela SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Isabel de Melo Peta nº s/n Quadra 00 Lote 11, Bairro Central Município de Turvelândia (GO) CEP.: 75.970-000 e do outro lado, e a empresa **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.953.767/0001-99** com sede na Avenida Brasil Sul nº 4.088 Quadra 00 Lote 00, Bairro Setor Sul Jamil Miguel Município de Anápolis (GO) CEP.: 75.124-820, neste ato representado pelo seu Direto Administrativo, Sr. **TARCISO CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 412.555.261-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.602.668 expedida de pela SSP/GO, residente e domiciliado, Rua C-235, nº 152, Qd. 19-21, Lt. Apto. 1.501, Cond. Resid. Vanessa, Setor Bueno, Município de Goiânia (GO) CEP.: 74.230-015, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de contrato fundamenta-se no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4945/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024** e nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria.

III. DO LOCAL

O presente termo de contrato foi lavrado e assinado na Sala da Gestora do F.M.S, em Maurilândia, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO DE 01 (UM), VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0 (ZERO) KM; ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024, CAPACIDADE: 17 + 1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE, destinado ao HOSPITAL MUNICIPAL MILTON AMARO DO NASCIMENTO, através de Recursos repassado pelo Ministério da Saúde, via Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo da EMANDA PARLAMENTAR nº 40830006

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

(PROPOSTA Nº 11483837000123001/2023), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM), VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0 (ZERO) KM; ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024, CAPACIDADE: 17 + 1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCO; com as seguintes especificações técnicas mínimas: ACESSIBILIDADE: Original de fábrica para transporte de passageiros (com exceção dos equipamentos relativos à poltrona móvel); Equipada com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) devidamente instalado na porta lateral, com capacidade mínima de levantar de 120 kg. (cento e vinte) quilos, com poltrona igual ou semelhante às demais; CAPACIDADE: Com capacidade mínima para transporte de 18 pessoas (sendo 16 assentos normais, 01 poltrona móvel e 01 motorista); MECANICA: Motorização: 4 cilindros; Combustível: Diesel; Potência Mínima: 170 cv; Transmissão Manual com no Mínimo 5 (cinco) Marchas à Frente e 1 (uma) à Ré; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Teto Elevado; Suspensão Dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas feixe de lâminas e Traseira; Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas, Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados., Rodas Aro 16, Pneus: 215/75; SEGURANÇA: Airbag Motorista; Airbag do Passageiro; Airbag Lateral; Freios: Freio a Disco nas 2 (duas) ou 4 Rodas com ABS com Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), Computador de Bordo; Farol de Neblina; Painel contendo velocímetro, hodômetro, total e parcial, nível de combustível, temperatura do motor, alerta de nível do óleo, relógio digital; Tacógrafo eletrônico; Cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos com regulagem de altura e nos demais bancos conforme fabricação; Estepe compatível com os demais pneus, macaco, chave de rodas e triângulo de sinalização; Películas Insulfilm com transparência mínima permitida pelos órgãos fiscalizadores em todos os vidros do veículo; CONFORTO: Ar Condicionado em todo compartimento (Motorista e Passageiros), Travas Elétricas, Volante com regulagem de Altura; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com encosto elevado; JANELAS: Vidros Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro/Motorista), Desembassador Traseiro; Limpador de para brisa com temporizador e cadência variável; PORTAS: Modelo com no mínimo 03 portas, sendo, uma porta lateral corredeja; GARANTIA: Devendo vir acompanhado de certificado de garantia Mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem conforme manual de garantia do fabricante; manual de instruções e chave reserva e demais equipamentos e acessórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito em vigor (CONTRAN/DENATRAN) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO, SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO: DUAS revisões preventivas GRATUITAS conforme plano de manutenção constante no manual do veículo, incluída mão de obra, trocas de óleo, filtros e lubrificantes; revisões	UNID	337.200,00	337.200,00

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

	corretivas, cujas peças tem garantia de fábrica e suas respectivas mão de obras para o período solicitado de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 2. Veículo entregue pela empresa contratada na sede do FMS ou Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) ou devidamente abastecido com combustível suficiente para o deslocamento, com seguro realizado para o trajeto e com diária do motorista seguindo a tabela utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta da empresa contratada, sem que haja majoração de custos. MARCA: FORD MODELO: TRANSIT VAN MINIBUS 17+1 MT (COM ACESSIBILIDADE) ANO FABR/MODELO: 2024/2024 COR: BRANCA			
			VALOR TOTAL DO VEICULO (R\$)	337.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA

- a) Entregar o VEICULO de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Pregão Eletrônico nº 09/2024, em especial o apresentado no edital, e da proposta apresentada;
- b) cumprir todas as orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão- de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o disposto nos art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- k) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- l) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- m) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- o) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;
- p) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;
- q) observar as demais disposições constantes do edital de licitação;
- r) é VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL para outros serviços a possibilidade de subcontratar se dará apenas com a anuência do Município, qualquer parte do objeto deste edital.

2.2 São responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
- b) fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.
- c) assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- d) tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- e) indicar servidor que fará o gerenciamento e fiscalização do contrato por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

- 3.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à CONTRATADA, pela **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0 (ZERO) KM; ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024, CAPACIDADE: 17 + 1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE**, os seguintes valores, sendo estes completos e suficientes para o cumprimento total do objeto do edital e as obrigações decorrentes deste a quantia de **R\$ 337.200,00 (Trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

- 4.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.4 O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Aquisição do objeto.
- 4.5 O prazo de validade do Contrato é de até 09/08/2025, contar da emissão de Ordem de Compra.
- 4.6 Em caso de prorrogação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice acumulado do IPCA.
- 4.7 A realização dos serviços será de acordo com as instruções contidas neste Edital, no Termo de Referência, e contrato (conforme minuta do anexo VII) pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, mediante emissão de empenho prévio pelo Setor de Compras e Licitação.
- 4.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto/serviço ou para o fiscal responsável.
- 4.9 Para o recebimento do objeto desta licitação, o Gestor do F.M.S designa o servidor Sr. **FRANCISCO DE ASSIS, CPF/MF: 355.347.451-34 e MATRICULA: 11.803** para ser fiscal do Contrato, que fará o recebimento nos termos dos artigos da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos/serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 4.10 O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município, em até 30 (trinta) dias após a entrega do **VEÍCULO TIPO VAN, NOVO 0 (ZERO) KM; ANO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024, CAPACIDADE: 17 + 1 OCUPANTES COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 4.11** Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar ao Setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, ou em sua Proposta de Preços o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.
- 4.12** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, nº da agência e o nº da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE serão suportadas por recursos orçamentários próprios (contrapartida) e Recursos repassados pelo(a) Ministério da Saúde, via Fundo Nacional da Saúde através Emenda Parlamentar nº 40830006 (Proposta nº 11483837000123001/2023), cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

5.1.1 Recursos Específicos: Emenda nº 40830006 | Processo nº 11483837000123001/2023

DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.0210.2.098.4.4.90.52.
FICHA: 20240478
FONTE: 109
VALOR: 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais)

5.1.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.0210.2.098.4.4.90.52.
FICHA: 20240478
FONTE: 102
VALOR: 32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, qual seja, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS, CPF/MF: 355.347.451-34 e MATRICULA: 11.803**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos dos artigos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SETIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1** O objeto deste contrato será recebido pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão designada:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

CNPJ 11.483.837/0001-55
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100 | 3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- b) **definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos/serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

§ 1º. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

§ 2º. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as providências visando promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º. No caso de rescisão administrativa de que trata a Lei Federal Nº 14.133/2021, fica o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, exceto os previstos em lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

§ 2º. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA, de acordo com a gravidade da infração, sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, contados da respectiva intimação.

9.3. Pela inadimplência das obrigações assumidas, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.5. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.5.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório. **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens para os quais a licitante concorreu;

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 9.5.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão. **Penalidade:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 9.5.3** Deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens adjudicados para a licitante;
- 9.5.4** Executar o Contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência.
- 9.5.5** Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Compra a que se refere o atraso;
- 9.5.5.1** Ultrapassado o prazo mencionado no item anterior será considerado como inexecução contratual;
- 9.5.6** Inexecução parcial do Contrato. **Penalidade:** vide item 14.5.5, podendo conforme o caso, ser aplicada Advertência, e/ou multa arbitrada até o limite de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata.
- 9.5.7** Inexecução total do Contrato. **Penalidade:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.
- 9.5.8** Causar prejuízo material à Administração valendo-se a contratada de fraude ou dolo, em ato resultante diretamente de execução contratual. **Penalidade:** multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e declaração de inidoneidade, além da suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos.
- 9.5.9** no caso de não assinatura do Contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição.
- 9.5.10** apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** vide item 14.5.8;
- 9.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- 11.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, e, de acordo com o caso, com a anuência da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- § 1º O valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.
- § 2º A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- § 3º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, 09 de agosto de 2024.

CONTRATANTES:

**RENATA
AUGUSTA
CHAVES
RIBEIRO:856
19752100**

Assinado digitalmente por RENATA
AUGUSTA CHAVES
RIBEIRO:85619752100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=
presencial, CN=RENATA AUGUSTA
CHAVES RIBEIRO:85619752100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.09 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 11.483.837/0001-55
Renata Augusta Chaves Ribeiro
CPF (MF): 856.197.521-00
Gestora do F.M.S
CONTRATANTE**

**NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA
CNPJ(MF): 10.953.767/0001-99
Tarcísio Cardoso
CPF (MF): 412.555.261-49
Representante Legal
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF(MF):

Assinatura
CPF(MF):

CNPJ 11.483.837/0001-55
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

[Contratos](#)

Contrato nº 0112/24/2024

Última atualização 09/10/2024

Local: Avaré/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE AVARE **Unidade executora:** ¹ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000210/24 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2024 **Data de assinatura:** 03/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025

Id contrato PNCP: 46634168000150-2-000012/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação. PNCP: 46634168000150-1-000167/2024

Id CIPI: 111.11-011 **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo VAN, destinado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que será utilizado no Centro Dia do Idoso

VALOR CONTRATADO

R\$ 348.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.422.071/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nomec	Datac	Tipoc
CONTRATO.pdf	09/10/2024	Contrato

Exibir:

5

[Voltar](#)

1-1 de 1 itens

Página:

1

[?](#)[?](#)

É



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com

suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

CONTRATO Nº 112/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 7.210/23, a Senhora **REGIANE DE ARRUDA DAFFARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.961.222-X e inscrita no CPF/MF sob nº 301.061.988-07, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o número 49.422.071/0001-71, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1.205 – Complemento Conj 94 – Bairro Santana – São Paulo/SP – CEP 02.033-000 – telefone (11)4495-8455 e e-mail: vendas@bellatrixveiculos.com.br, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNHO**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.221.148-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 444.827.268-45, residente e domiciliado na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1.205 – Complemento Conj 94 – Bairro Santana – São Paulo/SP – CEP 02.033-000 – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24**, de **26 de setembro de 2024**, fica a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, responsável pelo fornecimento de um veículo tipo VAN, destinado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que será utilizado no Centro Dia do Idoso, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário	Valor Global
01	Quantidade 01 (um) Veiculo conforme especificações mínimas abaixo: VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN EXECUTIVA ZERO KM – veículo automotor; tipo van executiva; ano de fabricação e modelo não inferior a 2023/2024; com capacidade mínima para 18 pessoas (17 passageiros + motorista); combustível a diesel; motor 2.0 turbo; motor com potencia mínima de 170cv; na cor branca original de fábrica; com 2 portas dianteiras, 1 porta lateral corrediça 1 porta traseira com duas folhas; direção hidráulica ou elétrica; freios	01	UN	R\$ 348.800,00	R\$ 348.800,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

hidráulico dianteiros disco e freios hidráulicos traseiros disco; rodas de liga leve; ar condicionado frontal e traseiro; vidros e travas elétricas, som original de fábrica, alarme, sensor de estacionamento; câmbio com mínimo 06 marchas a frente e uma a ré; um assento com dpm - dispositivo de poltrona móvel com elevador de acesso para cadeirante; air bag para motorista e acompanhante; câmera de ré superior com espelhamento no sistema multimídia; todos os demais equipamentos de série não especificados mas exigidos pelo CONTRAM e de acordo com o Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores (Proconve); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante, por conta do fornecedor do veículo; o veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.				
--	--	--	--	--

O objeto deverá ser de boa qualidade

Origem do Recurso: Emenda OGU 2021 via Transferência Especial, Emenda Constitucional nº 105 de 12 de dezembro de 2019, Art. 166A e Portaria Interministerial nº 252 de 19 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.4.4.90.52.00.08.241.4016.2510.3874 – Fonte 05 – Recurso Federal. Origem do Recurso: Emenda OGU 2021 via Transferência Especial, Emenda Constitucional nº 105 de 12 de dezembro de 2019, Art. 166A e Portaria Interministerial nº 252 de 19 de junho de 2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 134/24**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 348.800,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

4.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24 – Contrato nº 112/24 – Autorização de Fornecimento nº ____/____ – Dados bancários da empresa – “Emenda Impositiva OGU 2021 via Transferência Especial, Emenda Constitucional nº 105 de 12 de dezembro de 2019 Art.166A e Portaria Interministerial nº 252 de 19 de junho de 2020”.**

5.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Deverá ser entregue com **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogável diante de apresentação de justificativa plausível a qual será avaliada posteriormente.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA: GARAGEM MUNICIPAL – Avenida Anápolis, nº 777, Parque Industrial Jurumirim, Avaré/SP. Horário de funcionamento para entrega das 07:30 às 16:30. Telefone (14) 3711-1340.

6.2.1. DO FISCAL DE RECEBIMENTO ALMOXARIFADO CENTRAL:

Conforme Portaria Municipal n.º 8.812 de 08/02/2017.

Responsáveis:

- Luciana Cristina Dos Santos Perandré – CPF 283.159.338-76
- Alberto Luis Nogueira Pereira – CPF 136.255.268-24
- Humberto Bezerra De Oliveira – CPF 178.227.578-90
- Paulo Rogério de Souza – CPF 191.486.068-39

O responsável pelo Almojarifado Central irá receber e conferir o veículo constante na nota fiscal com o edital e o contrato. Posteriormente encaminhará a nota fiscal ao Departamento de Convênios, para procedimento do processo para pagamento à contratada.

6.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo será de **12 (Doze) meses**, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II.** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

8.2. Fica, desde já estabelecido que o presente ata poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2024, considerando tratar se de ano eleitoral e último do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

mandado do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Regiane de Arruda Daffara, solicitante do objeto referente a esta licitação.

11.2. Fiscal de contrato:

Nome: FERNANDA REGINA BRAGA (Portaria nº 109/24)

Cargo: Coordenadora da Proteção Social Especial

CPF: 309.714.778-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

12.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

DA VALIDADE DO OBJETO: Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

15.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

15.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

15.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

15.5. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

15.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

15.7. A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

15.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

15.9. A contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo.

15.10. O veículo já deverá ser entregue pela CONTRATADA no local declarado em contrato, estando devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

15.11. Fazer a entrega correta dos produtos, obedecendo fielmente à proposta, bem como garantir o padrão de qualidade do produto.

15.12. Fazer a entrega do produto no prazo estabelecido neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Contrato nº 112/24 – Pregão Eletrônico nº 134/24 – Processo nº 210/24

aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 3 de outubro de 2024.

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

GABRIEL DOS SANTOS DI CUNHO
BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Atas

Ata nº 6/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Rio Verde/GO

Órgão: FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025

Data de assinatura: 22/04/2025

Vigência: de 25/04/2025 a 26/04/2026

Id ata PNCP: 01815216000178-1-000040/2025-000001 Fonte: CENTI Id contratação

PNCP: [01815216000178-1-000040/2025](#)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1, DIESEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

Arquivos

Histórico



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Nomec

Datac

Tipoc

ARP 033/2025 - NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

25/04/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir: 5

 Voltar

1-1 de 1 Itens

Página: 1





30/04/2025, 09:11

<https://pncp.gov.br/app/atas/01815216000178/2025/40/1>

1/2 30/04/2025, 09:11

Portal Nacional de Contratações Públicas



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

<https://pncp.gov.br/app/atas/01815216000178/2025/40/1>

2/2



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2025

Ata de registro de preço, para: futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Van com capacidade de 15+1, diesel para atender às necessidades do Departamento de Transporte da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Processo Licitatório n.º: 025/2025

Pregão Eletrônico n.º: 006/2025

Às 08h00min do dia 10 de abril de 2025, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, n.º S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3611-2200, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.815.216/0001-78, representada pela Agente de Contratação, Srª. Kamilla Prado Souza e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 021/2024, de 04/01/2024, com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99 Endereço: AV. Brasil Sul nº 4088 Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis - GO. CEP: 75124-820 Fone: (62) 3018-1313 (62) 99365-9009 E-mail: nivio.limongi@navesa.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Nivio Limongi

Visando a **futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Van com capacidade de 15+1, diesel para atender às necessidades do Departamento de Transporte da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)**.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.215/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Universidade de Rio Verde;

2.2. A Universidade de Rio Verde será o órgão gerenciador, logo, formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no Inciso II do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal n.º 185/2023).

2.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviço as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

2.5. Os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições/serviços por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições/serviços, para a anexação ao respectivo processo de registro.

2.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da ata no portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso segundo o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal n.º 185/2023.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 11, Inciso III, Decreto Municipal n.º 185/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	01	VEÍCULO DO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15+1, DIESEL, MANUAL	UNIDADE	RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 15+1 LUGARES 2025	5,0000	332.980,0000	1.664.900,0000
Total: (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)							1.664.900,0000

4.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

4.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

4.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.1. A negociação prevista item 4.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

4.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 4.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

4.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-5 | I.M. 021.407

de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 4.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal n.º 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e do valor máximo fixado a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos ou entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;



5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o Decreto Municipal n.º 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal n.º 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

6.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Departamento de Contratações, que encaminhará o pedido a autoridade competente, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela Universidade de Rio Verde.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Contratações – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva do objeto do processo, mediante apresentação da fatura ou documento equivalente, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

8.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

8.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Caso o serviço prestado não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-5 | I.M. 021.407

a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

8.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

8.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

8.7.1. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria de Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões relativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da UniRV:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no edital e na minuta contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal n.º 185, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 185, de 2023).

11.10. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da presente ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-5 | I.M. 021.407

atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falências ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Unirv e demais meios legais disponíveis.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, data e assinatura eletrônicas.

Alberto Barella Netto

Assinado de forma digital por
ALBERTO BARELLA
NETTO:39340244087
Dados: 2025.04.22 15:15:55
-03'00'

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor

KAMILLA PRADO
SOUZA:0439700
3106

Assinado de forma digital
por KAMILLA PRADO
SOUZA:04397003106
Dados: 2025.04.22 08:11:07
-03'00'

Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

REGISTRADA:



Documento assinado digitalmente
NMIO LIMONGI
Data: 14/04/2025 11:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ: 01.612.215/0001-26
Responsável: Gabriela Melo Candeira
Telefone: (94) 99262-6158
Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: Veiculo Van Sprinter - Assistência Social

Pesquisa realizada entre 02/05/2025 11:41:30 e 02/05/2025 16:13:05

Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veiculo tipo van zero km com rampa de acessibilidade para PCD na porta traseira, mínimo 14 + 1 lugares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 44	1	R\$ 340.310,33 (un)		R\$ 340.310,33	R\$ 340.310,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	09.613.461/0002-95 - MINISTÉRIO DA DEFESA I Comando do Exército I Comando Militar da Amazônia I 8ª Região Militar I 8º Depósito de Suprimento			NO Pregão: 900212024 UASG: 160165	17/06/2024
2	05.054.994/0001-42 - Polícia Militar do Pará			NO Pregão: 900052024 UASG: 925809	07/05/2024
Valor Unitário					R\$ 339.965,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	02.367.597/0001-32 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE			06 DE 2024-ALVORADA DO NORTE-GO- MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTEPREGÃO ELETRÔNICO	31/07/2024
Valor Unitário					R\$ 341.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 341.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 340.310,33
Valor Global: R\$ 340.310,33



Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Código Validação: 2AKDM46hWYbtOm1WavOvmIcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2AKDM46hWYbtOm1WavOvmIcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo tipo van zero km com rampa de acessibilidade para PCD na porta traseira, mínimo 14 + 1 lugares

Preço Estimado: R\$ 340.310,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 340.310,33

Media dos Preços Obtidos: R\$ 340.310,33

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade

Veículo tipo van zero km com rampa de acessibilidade para PCD na porta traseira, mínimo 14 + 1 lugares, veículo de transporte de passageiros tipo van com no mínimo 14 passageiros tendo 01 dispositivo poltrona móvel - dpm para acessibilidade + 01 assento para motorista. veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2025, cor branca, motorização movido à diesel, com dimensões mínimas: 6.500mm de comprimento, distância entre eixos de no mínimo 3700 mm, 2.000mm de largura, 2.500mm altura motorização movido à diesel, 04 cilindros de no mínimo 160cv de potência, caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas a frente e 01 à ré, tração traseira 4x2 rodado simples traseiro, ar-condicionado na cabine e salão de passageiros, direção elétrica, freios abs, air bag duplo, tela kit multimídia, com alto-falantes, vidro elétrico, freio a disco nas 04 rodas abs e controle de estabilidade esp, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, 05 portas, sendo, 02 portas na cabine e salão de passageiros com 01 porta lateral direita corredeira e 02 portas na traseira, com teto alto. Marca de referência Ford (Transit) ou equivalente. O veículo deverá ser entregue registrado/emplacado e licenciado no nome do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Ipixuna - PA, e cuja Iguar despesa com Registro e emplacamento deverá ser de responsabilidade da contratada. Demais obrigações por parte da contratada deverão ser cumpridas rigorosamente conforme estabelecidos no termo de referência.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas

Finais

R\$ 344.029,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.613.461/0002-95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

8ª Região Militar

8º Depósito de Suprimento

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Veículos para atender as necessidades de transporte do

8º Batalhão de Suprimento de Selva.

Descrição: Veículo van - VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL TIPO DIREÇÃO

HIDRÁULICA TIPO CARROCERIA MONOBLOCO POTÊNCIA MOTOR 115 CV

CARGA ÚTIL 1325 KG CILINDRADA 3 CM3 CAPACIDADE PASSAGEIRO 16

TIPO REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LA-

CatMat: 238446 - Veículo Van - Tipo Motor: Diesel 1 Cilindrada: 3 CM3 1 Tipo Direção:

Hidráulica 1 Tipo Carroceria: Monobloco 1 Potência Motor: 115 CV 1 Capacidade

Passageiro: 16 1 Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta

La- 1 Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável 1 Carga Útil: 1325 KG

Data: 17/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900212024 / UASG:160165

Lote/Item: 13

Ata: N/A

Homologação: 18/07/2024 00:00

www.gov.br/compras/pt-br 5

Fonte: Unidade

Quantidade: PA

Unidade:

UF:

Valor da Proposta Final

R\$ 307.390,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	R\$ 317.999,00
VENCEDOR	VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 318.000,00
40.119.916/0001-80	MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 318.900,00
13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 329.000,00
21.700.911/0001-00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 338.500,00
05.147.384/0001-93	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	R\$ 341.700,00
26.216.766/0001-00	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 346.358,00
35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 352.315,78
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 354.358,00
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	

Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Código Validação: 2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.287.386/0001-77	I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 366.750,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 380.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 450.000,00
63.411.623/0021-10	MARDISA VEICULOS SIA	R\$ 500.000,00
51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	R\$ 1.000.000,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 335.902,00
Inc. / Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ: 05.054.994/0001-42
 Órgão: Polícia Militar do Pará
 Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo van, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará.
 Descrição: Veículo Van - Veículo Van Tipo Motor: Diesel ; Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: 16 , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cor: Branca
 300822 - Veículo Van - Tipo Motor: Diesel I Cilindrada: 2.80 CM3 1 Tipo Direção: Hidráulica I Capacidade Passageiro: 16 | Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor I Tipo Refrigeração: Ar Condicionado I Cor: Branca

Data: 07/05/2024 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:925809
 Lote/Item: /
 Ata: N/A
 Homologação • 27/05/2024 16:49 CatMat:
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 3
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.972.822/0001-22 *VENCEDOR*	MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 299.999,99
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 300.000,00
13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 309.000,00
30.105.413/0001-00	IPI MOBIL IDADE CORPORATIVA LTDA.	R\$ 310.000,00
26.216.766/0001-00	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 333.000,00
36.634.511/0001-02	ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 334.900,00
05.025.625/0001-21	FENIX AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 335.900,00
40.119.916/0001-80	MEDZI SOLUCOES LTDA	R\$ 335.900,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 335.902,00
03.093.776/0003-53	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	R\$ 343.200,00
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 343.300,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 350.000,00
38.504.792/0001-04	BERITH COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 350.000,00
51.281.569/0001-03	G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 350.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 390.000,00
43.287.386/0001-77	I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 400.000,00
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 400.000,00



Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Código Validação: 2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 341.000,00

Inc. 11 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.367.597/0001-32

Órgão: MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

Objeto: Aquisição (imediate) de 02 (dois) Veículos, Tipo Van (Mínibus 15+1 Lugares), Zero Km,

para atender as Secretarias de: Assistência Social e de Saúde do Município de Alvorada do Norte.

Descrição: Veículo tipo VAN (MINIBUS 15 1 lugares); zero KM, cor Branco ou Prata, com as seguintes especificações: 1.De passageiros original de Fábrica; 2.Fabricação

Nacional;3.Ano de Fabricação: 2024 / modelo: 2025;4.Teto Alto;5.Combustível:

Diesel;6.Motor mínimo d - Veículo tipo VAN (MINIBUS 15 1 lugares); zero KM, cor

Branco ou Prata, com as seguintes especificações: 1.De passageiros original de Fábrica;

2.Fabricação Nacional;3.Ano de Fabricação: 2024 / modelo: 2025;4.Teto

Alto;5.Combustível: Diesel;6.Motor mínimo de 136cv;7.Vidros dianteiros

elétricos;8.Ar condicionado dianteiro e traseiro;9.Travas elétricas;10.Direção Eletro-

hidráulica; 11.Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas a frente e 1 ré;

12.Tração:

Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas;13.Distância

entre eixos mínimo de 4.332; 14.Comprimento: 6.198;15.Altura exterior:

2.492; 16.Volume do porta-malas: 1.000,00;17.Tanque mínimo de 75 litros; 18.Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio; 19. Equipamentos exigidos pelo Contran;20.Garantia de 12 meses ou 100.00 km;21.Emplacado no nome do Município de responsabilidade da empresa contratada.Obs: a)Não será permitido furgão transformado.b)Assistência Técnica: o fabricante deverá possuir rede de concessionárias (até 500 km DESTA MUNICIPALIDADE) a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia (12 meses) e também após para reposição de peças e serviços.

Data: 31/07/2024 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 06 DE 2024-ALVORADA DO

NORTE-GO-MUNICIPIO DE

ALVORADA DO NORTE-PREGÃO

ELETRÔNICO

L Ote/Item: 1/ [Link](#)

[Ata](#)

Ata: 06/08/2024 16:37

Homologação: <https://bllcompras.com/Process/Proces>

Fonte: sSearchPublic?paraml=1

2

Quantidade: UN

Unidade: GO

UF:

Valor da Pmposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	RS 309.000,00
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	
VENCEDOR		RS 310.000,00
30.260.538/0001-04	REAVEI. VEICULOS EIRELI	RS 312.900,00
26.991.097/0001-35	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	RS 330.000,00
16.900.062/0001-90	NAVESA VEICULOS LTDA	RS 340.900,00
49.936.178/0001-38	JL. SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 341.000,00
08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RS 341.900,00
44.583.018/0001-39	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	RS 342.000,00
54.629.549/0001-79	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RS 343.200,00
47.336.591/0001-36	NEW DT COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 360.000,00
26.166.156/0001-30	B& F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 380.000,00
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	



Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Código Validação: 2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2AKDM46hWYbtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

Data: 20/05/2025 16:13:05

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1>

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras.gov.br

Data: 18/10/2024

11:32:57

www.gov.br/compras/pt-br

[Acessar a fonte](#)



Relatório gerado no dia 02/05/2025

(IP: 170.233.148.19)

Código Validação: 2AKDM46hWYbtQm1WavOvmIcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2AKDM46hWYbtQm1WavOvmIcwj%2fzlynvunffpm5XbvAgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Pará

Governo Municipal de Nova Ipixuna

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Cotação.: 20250430001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. Unitário	VL.Total
Proponente				
152346	VEICULO TIPO VAN ZERO KM COM ACESSIBILID ADE PARA PCD			
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		1,0000	340.310,330	340.310,33
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE		1,0000	332.980,000	332.980,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - SP		1,0000	348.800,000	348.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILANDIA		1,0000	337.200,000	337.200,00
	VALORES MÉDIOS :		339.822,583	339.822,58



Pará
Governo Municipal de Nova Ipixuna

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250430001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE				
152346 VEICULO TIPO VAN ZERO KM COM ACESSIBILIDADE PARA P CD		1,0000	332.980,000	332.980,00
Total do(s) item(ns)...				332.980,00
Total Geral				332.980,00



Pará
Governo Municipal de Nova Ipixuna

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250430001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	quant.	v1. Unitário	v1.Total
152346 VEICULO TIPO VAN ZERO KM COM ACESSIBILIDADE PARA P CD		1,0000	339.822,583	339.822,58
Total Geral				339.822,58



Pará
Governo Municipal de Nova Ipixuna

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250430001 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 24.24 - 2.100 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS				
4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.48 Fonte: -				
152346 VEICULO TIPO VAN ZERO KM COM ACESSIBILIDADE PARA PCD		1,0000	339.822,583	339.822,58
Total da Dotação.....:				339.822,58
Total Geral				339.822,58